



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

(Processo Eletrônico CFMV nº 0110039.00000045/2023-82)

ESCLARECIMENTO - 04

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento e instalação de mobiliário corporativo e divisórias para a nova sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, conforme as condições do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

1. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO

1.1. O Pregoeiro do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, no uso de suas atribuições, por força do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019 e da Portaria CFMV nº 01/2021, apresenta a resposta acerca do pedido **ESCLARECIMENTO** ao edital.

2 - DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

2.1. Trata-se do pedido de esclarecimento ao Edital nº 09/2023, apresentado pela empresa identificada nos autos do Processo Administrativo supracitado.

2.2. O edital dispõe no item 26.5 “*Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail pregao@cfmv.gov.br.*”

2.3. O pedido de esclarecimento foi encaminhado para o e-mail institucional no dia 03/08/2023, às 22h07, ou seja, o pedido encontra-se **TEMPESTIVO**, conforme consta do item 26.9 do Edital.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

3.1. O pedido de esclarecimento foi no seguinte sentido:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezados!

Com relação ao pregão supracitado, ao avaliar as especificações apresentadas no Grupo 3 - Móveis para área externa, percebe-se que as mesmas referem-se às especificações de um determinado fornecedor, cuja marca encontra-se na própria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

descrição.

A fim de que não haja quebra de competitividade no presente certame, é possível fornecer produtos com especificações similares, (por exemplo, madeira cumaru ao invés de peroba) mas com as mesmas características funcionais, de qualidade e durabilidade ?

Aguardamos um breve retorno, a fim de providenciarmos nossa cotação para o referido pregão.

4 – DO ESCLARECIMENTO

Boa tarde

Com relação aos questionamentos apresentados, seguem as respostas:

Questionamento I.

Resposta: Considerando o questionamento ora apresentado, informamos será necessário realizar alguns ajustes/correções nas especificações em alguns itens. Tal medida visa avaliar melhorar algumas exigências e corrigir algumas inconsistências identificadas. Assim, recomendamos a suspensão dos procedimentos com vista às ações necessárias.

Questionamento II:

Resposta: Sim, desde que sejam mantidas as similaridades. De todo modo, tais informações sobre as condições para o presente item serão apresentadas quando da correção do edital.

Atenciosamente,



CHRISTIANO VELOSO PORTO
ARQUITETO URBANISTA
Assessor da Presidência
Conselho Federal de Medicina Veterinária
(61) 98134-1860



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

5 - DA CONCLUSÃO

- 5.1.** Diante dos questionamentos apresentados, em especial, quanto às exigências técnicas, torna-se pertinente a suspensão do pregão para a retificação do edital.
- 5.2.** Assim, embora o questionamento apresentado não tenha o condão de impugnar o instrumento convocatório, serão realizados, em observância ao disposto no art. 21, § 4º, da Lei 8.666/1993, assim como no entendimento do Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão n.º 702/2014-Plenário¹, os seguintes procedimentos:
- 5.2.1.** Suspensão do Pregão;
 - 5.2.2.** Retificação do instrumento convocatório;
 - 5.2.3.** Republicação do edital com a reabertura de prazo.
- 5.3.** Por fim, por força do art. 17, inciso II, do Decreto 10.024/2019, apresentamos as informações necessárias, onde informamos que será realizado a suspensão do pregão para retificação do edital.

Brasília, 07 de agosto de 2023.

Michel de Lima
Pregoeiro/CFMV
Matr. CFMV nº 0449

¹ 9.4.1. no caso de alterações no objeto licitado, no curso do certame, que impactem na formulação das propostas dos concorrentes, a reedição do respectivo edital faz-se necessária, em conformidade com o disposto no art. 21, § 4º, da Lei 8.666/1993;



Documento Digitalizado Público

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - 04

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - 04
Assinado por: Michel Lima
Tipo do Documento: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Michel de Lima, Pregoeiro do CFMV - FGC MED - SECLC, em 07/08/2023 16:40:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/08/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 438031

Código de Autenticação: b04acca1b5

